

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

1. OBJETIVO

Promover transparência organizacional e ambiente ético no Grupo Brasanitas, garantindo responsabilidade, honestidade e integridade dos funcionários no desempenho de suas funções, bem como orientar a identificação e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os funcionários que ocupam os cargos de diretoria, gerência, coordenação e supervisão no Grupo Brasanitas, fornecedores e prestadores de serviços.

3. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

3.1. Código de Conduta e Ética.

4. DEFINIÇÃO

4.1. Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um funcionário pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir quaisquer de suas responsabilidades profissionais. São situações em que a atitude ou o julgamento da pessoa esteja distorcido em favor de outros interesses, em detrimento da organização.

4.2. Os potenciais conflitos de interesses de seus membros – tais como relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes – podem influenciar decisões por parte das pessoas objeto desta política (item 2. Abrangência), as quais podem ou não envolver recursos financeiros.

5. DECLARAÇÃO

- 5.1. O termo “Declaração” significa fornecer, na ocasião oportuna, ao seu gerente ou à área de Recursos Humanos, uma declaração escrita em que são descritos os fatos e circunstâncias relevantes que causam, contribuem para, ou podem criar um conflito de interesses;
- 5.2. Em todos os casos em que o funcionário revela ou declara um conflito de interesse, ou está em conflito, ele deve:

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

- a) Abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com assunto do conflito;
- b) Abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- c) Abster-se de participar do gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ou associada ao conflito declarado.

6. TERCEIROS

6.1. Terceiros que têm ou que terão relações comerciais e/ou sociais com o Grupo Brasanitas receberão um exemplar desta Política para exame, e será solicitada sua anuência aos seguintes itens a serem definidos em cláusulas contratuais apropriadas:

- a) Na fase de negociação, renovação, revisão ou durante o curso de um contrato, projeto, transação ou contratação, revelar quaisquer conflitos de interesses, reais ou potenciais, inclusive os conflitos de seus funcionários que ocupam cargos com poder de decisão, e de suas subcontratadas e agentes;
- b) Permitir que o Grupo Brasanitas realize avaliações ou auditorias de conflitos de interesses conforme considerar necessário para proteger seus interesses e preservar a integridade das relações.

7. DIRETRIZES

7.1. Ao identificar alguma situação com a qual possua interesses conflitantes, o funcionário conflitado deverá imediatamente manifestar seu potencial conflito de interesses. Na sequência, deverá se ausentar das discussões e gestões sobre o tema, bem como abster-se de opinar na matéria em questão, se for o caso. O indivíduo conflitado não deverá sob qualquer hipótese procurar exercer sua influência pessoal em relação à situação em questão, dentro e fora da reunião;

7.2. Caso o funcionário conflitado não manifeste seu potencial conflito de interesses, qualquer outro funcionário, que tenha ciência do fato, deverá fazê-lo, sendo o indivíduo conflitado obrigado a seguir os procedimentos definidos na Política. Adicionalmente, a não manifestação do potencial conflito de interesses pelo próprio indivíduo conflitado poderá ser levada ao Comitê de Conduta e Ética;

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

- 7.3. Em caso de dúvida da existência ou não de algum potencial conflito de interesses, o funcionário deverá manifestar tal dúvida aos seus superiores, os quais devem analisar e decidir se há ou não conflito de interesses. Caso necessário, a área de Riscos e Compliance deve ser acionada para possíveis esclarecimentos;
- 7.4. Os funcionários do Grupo Brasanitas, têm, como parte de suas responsabilidades, o dever de agir segundo os melhores interesses da Empresa, em todas as ocasiões e situações, cumprindo suas obrigações com honestidade e transparência e fazendo isso com integridade e responsabilidade. Isso requer que as pessoas evitem conflitos de interesse, ou que declarem em tempo hábil interesses pessoais e privados, atividades externas, relacionamentos, investimentos e compromissos que possam afetar adversamente sua transparência e credibilidade na condução dos negócios;
- 7.5. Os funcionários do Grupo Brasanitas devem analisar esta Política e confirmar que entende seu conteúdo e concorda em aderir aos seus termos e condições. Como parte dos procedimentos de contratação, cada novo contratado para assumir um cargo de confiança (diretoria, gerência, coordenação e supervisão) deve declarar todos os seus interesses particulares, diretos ou indiretos, não associados aos interesses do Grupo, conforme definido nesta Política, que ele/ela, seus parentes próximos ou amigos próximos possam ter;
- 7.6. O conflito de interesse surge em situações em que os interesses particulares, ou alheios aos interesses da empresa, interferem, ou podem interferir, no desempenho legal, transparente, confiável e honesto de suas funções; ou reduzem o grau de profissionalismo com que a pessoa atua em nome da empresa; ou prejudicam os interesses, valores e ética; além de expor, ou potencialmente expor, a empresa a obrigações ou dívidas, ou manchar sua reputação.
- 7.7. Um conflito de interesse pode ser:
- a) Real – uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;
 - b) Potencial – uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real no futuro;
 - c) Aparente/ percebido – uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o funcionário não agiu com honestidade ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse do Grupo Brasanitas.

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

7.8. Há conflito de interesse mesmo nas situações em que nenhum ato impróprio ou prejudicial é produzido pela atividade ou decisão conflituosa. Um aparente conflito de interesse pode enfraquecer a confiança na empresa ou no funcionário, e por isso deve ser evitado ou declarado para que se possa ser tratado de forma apropriada.

7.9. Os tipos de situações apresentadas a seguir geralmente geram conflitos de interesse e devem ser evitados sempre que possível:

- a) Atuar, sem autorização prévia, como diretor, funcionário, consultor, fornecedor, prestador de serviços ou agente de um concorrente direto ou indireto ou de uma organização que tem, ou está interessada em ter negócios com o Grupo Brasanitas; ou participar de atividades externas que afetem sua capacidade de desempenhar satisfatoriamente suas funções como funcionário do Grupo;
- b) Usar indevidamente sua posição no Grupo Brasanitas, apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais, usar ilegal ou indevidamente informações confidenciais, privilegiadas ou proprietárias para benefício pessoal, ou benefício de membros de sua família ou de terceiros.
- c) Solicitar e/ou aceitar presentes caros ou inapropriados, descontos, empréstimos, dinheiro, vales ou cupons que podem ser trocados por produtos, garantias, favores, vantagens e patrocínios, para benefício próprio e/ou de terceiros. Presentes e cortesias, cujo valor ou custo nominal não ultrapasse R\$100,00 não caracteriza a intenção de influenciar decisões são permitidos por esta Política;
- d) Ter interesse financeiro pessoal ou familiar, participação societária ou interesse com participação nos lucros em concorrente ou em empresa com relações ou que deseja fazer negócios com o Grupo Brasanitas.
- e) Leasing ou locação de instalações ou equipamentos, por um funcionário ou parente próximo, sem autorização prévia;
- f) Estar envolvido, direta ou indiretamente, ou influenciar na contratação de entidades comerciais, nas quais você tem um interesse financeiro direto ou indireto, ou que empregam parentes próximos ou amigos próximos em cargos com poder de decisão;
- g) Estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com a empresa na qual você tem um interesse financeiro, familiar ou social, direto ou indireto;

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

- h) Conceder, sem aprovação, um contrato a um parente próximo ou a uma empresa controlada por um parente próximo ou amigo próximo;
- i) Empregar, estar envolvido ou influenciar na contratação, colocação ou promoção de um parente próximo ou amigo próximo; ou com alguém com quem você mantém uma relação amorosa; ou ainda, uma situação em que, mesmo não havendo relação hierárquica direta, a relação amorosa poderia enfraquecer os controles internos do Grupo Brasanitas e causar a perda de confiança em um dos dois ou em ambos, causando constrangimento;
- j) O termo “parente próximo” inclui: cônjuge, companheiro ou companheira, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, primo, prima, tio, tia, ou qualquer outro parente que reside com o funcionário;
- k) Usar indevidamente recursos financeiros, propriedades e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou de terceiros, ou para fins contrários aos interesses comerciais do Grupo Brasanitas;
- l) Oferecer, prometer, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas, com o objetivo de influenciar uma decisão ou o cumprimento de uma obrigação; ou aceitar propinas ou subornos, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens, como recompensa ou agradecimento por você ter cumprido seus deveres legais;
- m) Quando um interesse ou uma situação, atividade ou transação não cria conflito de interesses em determinada ocasião, mas o conflito surge depois, em consequência de um desenvolvimento, transação, contrato, projeto, ou outras mudanças, cabe ao funcionário afetado pelo conflito fazer uma declaração completa tão logo perceba o conflito;
- n) Decidir sobre negócios com fornecedores, clientes, competidores ou terceiros em geral, quando esses negócios envolverem empresas ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, ou que pertençam a parentes ou amigos próximos não declarados como Potenciais ou Reais Conflitos de Interesses;

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

- o) Divulgar ou utilizar indevidamente informações privilegiadas, obtidas durante o exercício do cargo, seja em proveito próprio ou de terceiros;
- p) Solicitar presentes, brindes, favores ou qualquer vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, seus parentes, amigos próximos ou quaisquer terceiros;
- q) Executar serviços ou trabalhos internos ou externos, remunerados ou não, alheios aos determinados pelo Grupo Brasanitas, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da organização;
- r) Utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da organização;
- s) Utilizar de posição hierárquica ou influência para supervisionar, beneficiar ou propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas e/ou familiares, em atividades externas e não relacionadas com o Grupo Brasanitas;
- t) Quando tiver um investimento financeiro pessoal em um cliente, fornecedor, concorrente ou outra empresa relacionada e sua posição no Grupo Brasanitas lhe permita favorecer e influenciar o desempenho dessas empresas;
- u) Usar quaisquer materiais pertencentes ao Grupo Brasanitas, tais como impressoras e papéis para imprimir material pessoal, bens ou serviços para o seu benefício ou de outro, quando fugir ao padrão comum;
- v) Manter relacionamento pessoal com fornecedores, prestadores de serviços e clientes a ponto de colocar em dúvida sua isenção como funcionário do Grupo Brasanitas;
- w) Quando há participação de cônjuge ou companheiro (a) ou descendentes diretos em empreendimentos concorrentes.

7.10. É impossível definir todas as situações nas quais é possível ocorrer um conflito de interesses. A questão básica é: Você está agindo, ou pode-se perceber que você está agindo segundo os melhores interesses do Grupo Brasanitas, e não em seu interesse pessoal, ou de seus familiares, ou algum outro interesse? Deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de um conflito.

 GRUPO BRASANITAS Facilities Services	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

8. DECISÕES, RENÚNCIA E PERGUNTAS

- 8.1. Os Diretores e Gerentes, inclusive o Gerente de Auditoria, Riscos e Compliance e Qualidade do Grupo Brasanitas, têm autoridade para dar instruções e orientações, conforme apropriado à implementação e aplicação desta Política;
- 8.2. A renúncia a qualquer cláusula, ou sua suspensão, somente será aprovada pelo Diretor Executivo ou pelo Comitê de Conduta e Ética;
- 8.3. Se você souber ou suspeitar de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em violação a esta Política, você deve entrar em contato com o Canal de Denúncias para que a situação seja devidamente investigada.

9. NÃO ADERÊNCIA

- 9.1. Os funcionários que violarem esta Política estarão sujeitos a medidas disciplinares que poderão culminar com a rescisão de contrato de trabalho ou comercial, conforme o caso. Todas as medidas disciplinares poderão ser tomadas sem prejuízo das consequências civis e/ou criminais da violação.

10. VIGÊNCIA

Esta Política passa a vigorar a partir da data de sua publicação, devendo ser reavaliada pela área responsável em até 24 meses após a última revisão.

	POLÍTICA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES			
	Código: PARCQ -04	Revisão: 03	Data: 03/12/2024	Elaboração: ARCQ

11. REVISORES E APROVADORES

Elaborador:	Marcio Lucas
Área:	Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i> e Qualidade
Aprovador:	Renato de Magalhães
Área:	Diretoria Executiva
Revisor:	Raimundo Nelo
Área:	Diretoria Executiva
Revisor:	Ana Luiza Peroni
Área:	Gerência Jurídica
Data de Criação:	05/11/2018
Última Revisão:	03/12/2024
Revisão:	03